



J
U

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A FREGUESIA DE MARVILA E
A ASSOCIAÇÃO MERIDIONAL DE CULTURA (TEATRO MERIDIONAL)**

Entre

A **FREGUESIA DE MARVILA**, pessoa coletiva de direito público com o número 507330609, com sede na av. Paulo VI, n.º 60, 1950-231 LISBOA, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José António Nunes do Deserto Videira, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e pela deliberação aprovada na reunião da Junta de Freguesia de 27 de outubro de 2017, e nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma legal, na qualidade de **Primeira Outorgante**;

E

A **ASSOCIAÇÃO MERIDIONAL DE CULTURA (Teatro Meridional)**, pessoa coletiva número 504355252, com sede na rua do Açúcar, n.º 64, Beco da Mitra, 1950-009 LISBOA, neste ato representada pela Sr.ª Natália Luisa Figueiredo de Campos, na qualidade de Secretária do Conselho Diretivo, com poderes para o ato, de acordo com o artigo 12.º dos respetivos estatutos e com ata de eleição dos órgãos sociais de 31 de março de 2017, na qualidade de **Segunda Outorgante**;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do protocolo

O presente Protocolo tem como missão contribuir para o apoio à cultura teatral na freguesia de Marvila pela Primeira Outorgante, consubstanciado pela cedência à Segunda Outorgante do uso de instalações para aí serem realizados os ensaios, oficinas, workshops, laboratórios, formações, pequenos trabalhos, encontros, gravações, pequenos trabalhos de cenografia e armazenamento de alguns materiais no âmbito da atividade de projetos desenvolvidos e apoiados pelo Teatro Meridional e com a logística da Segunda Outorgante.



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

Cláusula 2.ª

Instalações cedidas

1. A Primeira Outorgante cede gratuitamente à Segunda Outorgante o uso diário das instalações existentes no piso superior do imóvel designado por Pólo II, sito em Marvila, na av. Paulo VI, n.º 8.
2. É cedido, para o efeito, o uso de do piso superior do Pólo II, concretamente as salas de atividades, casas de banho e a copa.

Cláusula 3.ª

Regime aplicável

A cedência é feita a título precário, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo ser denunciado a todo o tempo por qualquer das partes, mediante comunicação à outra parte com a antecedência mínima de quarenta e cinco dias da data de produção de efeitos, ao abrigo do disposto na 1.ª parte do n.º 1 do artigo 140.º do referido Código, não ficando assim, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

Cláusula 4.ª

Neutralidade financeira

Do presente Protocolo e da sua execução não pode resultar qualquer encargo financeiro direto ou indireto para a Primeira Outorgante, garantindo a Segunda Outorgante o pagamento de todos os encargos não previstos no presente Protocolo resultantes, direta ou indiretamente, da atividade em execução do mesmo.

Cláusula 5.ª

Termos da cedência de uso

A cedência prevista na cláusula 2.ª realiza-se nos seguintes termos:

- a) A Segunda Outorgante compromete-se a utilizar as instalações cedidas com zelo e cuidado, respeitando os limites da utilização neste Protocolo acordados;
- b) A Primeira Outorgante assegura a limpeza e arrumação das casas-de-banho, dos corredores e das salas no período da manhã;
- c) A Segunda Outorgante compromete-se a deixar o local no mesmo estado em que o encontrou no início da cedência;
- d) Os profissionais devem trazer os seus materiais de apoio, designadamente tudo o que seja a nível informático, assim como todo o material de papelaria e secretaria ou outros que sejam necessários, não sendo fornecido material pela Primeira Outorgante;
- e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Segunda Outorgante é responsável pelo material de apoio existente no local cedido que seja



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

comprovadamente danificado ou destruído pelos seus profissionais ou colaboradores que frequentem o espaço, ficando obrigada à sua reparação ou à sua reposição, consoante o caso;

f) Não é permitida a utilização de outras salas ou casas de banho para além das indicadas na cláusula 2.ª;

g) Para garantir a segurança dos seus profissionais e colaboradores, bem como das instalações, a Segunda Outorgante compromete-se a manter a porta fechada durante o decurso dos seus ensaios e do seu trabalho regular;

h) A Segunda Outorgante deverá nomear um responsável para a utilização do sistema de alarme contra intrusão o qual terá acesso ao código de ativação do sistema, comprometendo-se a mantê-lo secreto e sigiloso;

i) A Segunda Outorgante compromete-se ainda a acionar o sistema de alarme, fechar a porta e a grade, sempre que não estiver ninguém no local;

j) A Segunda Outorgante é responsável pelo controlo das entradas nas instalações do piso superior do Pólo II, sendo as entradas autorizadas apenas aos profissionais e colaboradores devidamente identificados;

k) A Segunda Outorgante é responsável pelo comportamento dos profissionais e colaboradores que frequentam o espaço, garantindo que os mesmos não perturbam as restantes aulas a decorrer no piso inferior;

l) A Segunda Outorgante não poderá realizar nenhuma cópia da chave;

m) A Segunda Outorgante deverá devolver a chave do espaço, logo após o termo da cedência do espaço;

n) A Segunda Outorgante tem o dever de colaboração com a Primeira Outorgante, prestando todas as informações e entregando os documentos que lhe sejam solicitados.

Clausula 6.ª

Contrapartidas Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante contribui para tornar visível o apoio da primeira outorgante, inserindo o logótipo da Junta de Freguesia de Marvila e menção de apoio em todos os seus materiais de comunicação incluindo o site do Teatro Meridional.

Compromete-se ainda na oferta de 8 bilhetes para usufruto de utentes ou trabalhadores da Junta de freguesia, para os espetáculos do Teatro Meridional realizados na sua sala, com exceção para os dois primeiros dias de espectador e para



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

os dois últimos dias de cada temporada), sob marcação prévia com antecedência mínima de 48 horas e mediante a disponibilidade dos lugares e sujeita à lotação do espetáculo.

Cede ainda o Teatro Meridional mediante disponibilidade de programação para algum evento particular do primeiro outorgante em que sejam necessários requisitos técnicos específicos.

Oferece ainda uma inscrição gratuita para trabalhadores da Junta de Freguesia de Marvila em cada formação desenvolvida pelo Teatro Meridional, e que se adequue à necessidade de formação de alguns dos seus trabalhadores dentro do prazo normal de inscrições e sujeito ao número de vagas existentes, comprometendo-se o primeiro outorgante a informar o segundo outorgante da sua programação.

Disponibiliza-se por fim a articular, em função da sua atividade e plano de trabalhos, a alguma necessidade ou desafio necessário ao primeiro outorgante.

Cláusula 7.ª

Seguros

A Primeira Outorgante não é responsável por qualquer acidente ou dano ocorrido no interior das instalações por qualquer dos profissionais ou causado por efeito da realização das atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, devendo esta ser tomadora de seguros de responsabilidade civil, acidentes de trabalho e/ou pessoais ou outros aplicáveis à atividade exercida, que cubram as atividades por si desenvolvidas.

Cláusula 8.ª

Documentação

Durante a vigência do presente Protocolo, a Segunda Outorgante faz entrega à Primeira Outorgante e mantém atualizados os seguintes documentos:

- a) Estatutos e ata da assembleia geral de eleição dos órgãos sociais da associação;
- b) Certidão de escrita pública de constituição da associação, publicada em Diário da República;
- c) Apólices dos seguros, atualizadas e em vigor.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e resolução do protocolo

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante das obrigações resultantes do presente Protocolo constitui motivo para a resolução unilateral do mesmo por parte da Primeira Outorgante.



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

✓
N.

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

2. O direito de resolução é exercido mediante declaração escrita enviada pela Primeira Outorgante à Segunda Outorgante com trinta (30) dias de antecedência relativamente à data em que produz efeitos.
3. O incumprimento do presente Protocolo constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de cedência por parte da Segunda Outorgante, pelo período de vigência legal do mandato dos órgãos autárquicos.

Cláusula 10.ª

Vigência

O presente Protocolo vigora durante desde o dia 01 de janeiro até acordo das duas partes, podendo, contudo, ser denunciado a todo o tempo e por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, com a antecedência mínima de quarenta e cinco dias da data de produção de efeitos.

Cláusula 11.ª

Natureza, lei e foro

O presente Protocolo tem natureza administrativa, rege-se pela lei portuguesa e os litígios emergentes da sua interpretação ou execução são dirimidos no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

Cláusula 12.ª

Notificações

1. As notificações e comunicações entre as Partes serão dirigidas para a morada da sede de cada uma, acima indicadas, ou por correio eletrónico previamente indicado.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente Protocolo deve ser comunicada à outra Parte.

Cláusula 13.ª

Publicitação

A presente cedência de uso será publicitada nos termos do disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Feito em Marvila, Lisboa, aos cinco dias de fevereiro de 2021, em dois exemplares destinando-se um a cada parte.



Freguesia de Marvila

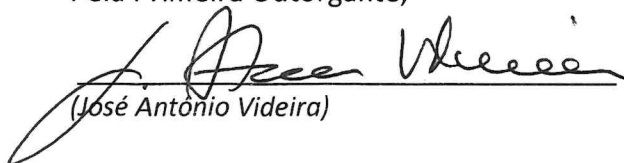
Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

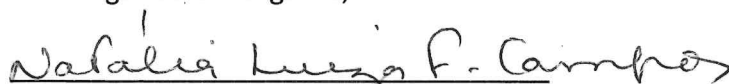
www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

Pela Primeira Outorgante,


(José António Videira)

Pela Segunda Outorgante,


(Natália Luísa Figueiredo de Campos)